

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará



LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIA Nº318

11 DE JULHO DE 2023



LEI MUNICIPAL Nº 318/2023 DE 11 DE JULHO 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, aprovou e eu sancionei e publiquei a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - As diretrizes orçamentárias do Município para 2024, estabelecidas nesta Lei com base no disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendem:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VI – as disposições gerais;

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º O Poder Público Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais da população do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. Serão realizadas ações integradas de governo definidas em diretrizes estratégicas nas áreas de menor índice de qualidade de vida, resultante de uma concepção de administração objetiva, constituída com base no planejamento sistematizado, tendo como prioridade o cumprimento das diretrizes gerais definidas no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 a ser analisado por esta Casa

Parágrafo Único – O detalhamento das metas e prioridades referentes ao ano de 2024 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programa, projeto, atividades ou operações especiais.



§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- **PROGRAMA:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;

I - PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorrerá para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

II - ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função, sub-função, programa, atividade ou projeto e respectivo subtítulo com indicação de sua meta fiscal.

Art.4º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme definido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incluir, ainda, o identificador de uso para evidenciar recursos orçamentários destinados a contrapartidas de convênios, demais instrumentos congêneres e outras vinculações, além das especificações constantes do “caput” deste artigo.

Art.5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art.6º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I- às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;

II - ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

III – atendimento de ações de alimentação escolar;

IV - as ações atinentes ao FUNDEB;

V- ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito;

VI- as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete da Prefeita



VII - ao atendimento das operações relativas à dívida do Município, se couber.

Parágrafo Único - A despesa a que se refere o Inciso VI, não excederá, no âmbito de cada Poder, a 5% (Cinco por cento) da respectiva dotação orçamentária.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal em conformidade com a Lei 4.320/64 e com os art. 143 e art. 145 da Lei Orgânica do Município e a respectiva lei serão constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da



seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212º da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§3 O Poder Executivo disponibilizará até 10 (dez) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2023 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar no 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2023 e a estimativa para 2024, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2023 e o programado para 2024;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

Assinatura
Márcia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.539.652-15



- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar n o 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito do dispositivo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 15 de Agosto de 2023 em conformidade com o art. 41 da Lei Orgânica do Município, sua respectiva proposta orçamentária, observando os parâmetros e diretrizes estabelecido nesta Lei e Legislação Vigente para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único – O não encaminhamento da proposta orçamentária do Poder Legislativo conforme o estabelecido no art.8º obrigará o poder executivo a fazer a devida projeção.

Art.9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.11º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer o limite de 7%



(sete por cento) da receita tributaria e das transferências prevista no 5º, do Art.153 e nos Arts. 158 e 159 incluindo o Art. 149-A da Constituição Federal, contabilizando o Art. 149-A pelo valor Bruto, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo 2º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até 15 de Outubro de 2023, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art.12º - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a Título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art.13º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45º da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de Agosto de 2023, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art.15º - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a



cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art.16º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV - atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art.17 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV - voltadas para o desenvolvimento cultural, religioso e folclórico do Município.
- V - voltadas para as ações de Assistência Social e de atendimento direto a pessoa carente.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;



III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.18 - A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, Dez (10%) por cento da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, à medida que as situações postas de riscos deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos ou anulações de créditos suplementares.

Art.19 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos a Prefeita Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM** **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art.20 - O Poder Executivo publicará até 30 de Dezembro de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art.21 - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art.22 - No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art.23 - No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art.2º desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art.24 - No exercício de 2024, em observação ao disposto nos artigos 37º e 169º da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I - mediante concursos públicos;

§ 1º - Excetua-se do disposto no artigo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e alterar a estrutura organizacional administrativa do Município, no exercício de 2024, observando os limites pelo "caput" deste artigo.

§ 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

Art.25º - O reajuste da remuneração de pessoal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

II - observando o limite previsto no artigo 21º desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2024, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;



- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 27º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento socioeconômico do município.

§ 1º A proposta de alterações da política tributária poderá versar sobre:

- I - Revisão do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através da atualização da Planta de Valores e do recadastramento imobiliário;
- II - Revisão da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III - Criação de novos tributos de sua competência;
- IV - Revisão da base de cálculo dos tributos municipais já existentes;
- V - Concessão de isenções de tributos municipais ou outros benefícios de natureza fiscal ou financeira, com objetivo explícito de beneficiar pessoas em comprovada situação de carência e pobreza ou a empreendimentos privados que pretenda se implantar no município e se disponha a ampliar o mercado de trabalho para mão de obra local;
- VI - Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões;

§ 2º A proposta de alteração da política tributária referida no caput deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I - as alterações e as classes ou categorias de beneficiários;
- II - a metodologia para sua realização;
- III - o impacto consequente sobre a receita do Município;
- IV - a programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças



públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do caput deste artigo tragam impacto orçamentário- financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29 - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Executivo publicará, no prazo de (90) Noventa dias após o encerramento do exercício o balanço geral consolidado cumprimento a legislação vigente;

§ 3º Para efeito de controle de custos dos programas a serem financiados com recursos do Orçamento, deverão ser elaborados projetos executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

Art. 30º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 32º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art.33º - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de Trinta (30) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita.



incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art.34º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019; e
- V - programa de duração continuada,

Art.35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.36 - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art.37 - A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no inciso I, art. 7º- da Lei 4.320 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão abertos conforme art. 42º da Lei 4.320 de março de 1964.

Art.38 - A proposição de dispositivo legal para criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 39 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal no Prazo de trinta (30) dias após o encerramento de cada semestre do exercício, relatórios de avaliação de cumprimento das metas do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com a indicação das medidas corretivas adotadas

Art.40 - Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica de cada órgão do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art.41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42- Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, a corrigir os valores projetados para a receita e despesa do exercício de 2024 constantes do Plano Plurianual de investimento (2022/2025),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete da Prefeita



em função da expansão de receita projetada para este exercício, mediante previa autorização do Poder Legislativo.

Art.43º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 11 de julho de 2023

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Publicado no dia 11 de julho de 2023, por.

Joycianne de Castro de Souza
Joycianne de Castro de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0002/2021

TOTAL DAS RECEITAS
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	63.796.877,64	101.933.770,45	91.375.360,00	120.645.699,50	178.384.098,29	185.228.824,01	195.929.299,58
Receita Tributária	857.578,97	2.633.214,67	3.203.305,00	3.514.289,00	4.608.125,67	8.084.219,93	14.105.266,41
Impostos	614.720,72	2.630.002,85	2.573.305,00	2.827.289,00	4.602.504,99	8.054.383,73	14.095.171,52
Taxas	1.147,40	3.211,82	630.000,00	687.000,00	5.820,69	9.838,20	10.094,89
Contribuições de Melhoria	241.710,85				-	-	-
Receita de Contribuições	-	503.835,12	783.000,00	783.000,00	881.711,46	898.904,83	922.546,03
Contribuições Sociais					-	-	-
Contribuições Econômicas					-	-	-
Demais contribuições		503.835,12	783.000,00	783.000,00	881.711,46	898.904,83	922.546,03
Receita Patrimonial	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
Aplicações Financeiras	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
Aplicações Financeiras de RPPS					-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
Outras Receitas Patrimoniais					-	-	-
Receita Agropecuária					-	-	-
Receita Industrial			550.000,00	605.000,00	-	-	-
Receita de Serviços					-	-	-
Transferências Correntes	62.824.099,14	98.090.852,44	85.839.055,00	114.271.410,50	171.658.641,77	175.005.985,28	179.608.642,70
Cota-Parte do FPM	19.081.227,77	23.901.955,73	14.210.000,00	23.700.000,00	41.828.422,53	42.644.076,77	43.765.615,99
Cota-Parte do ICMS	6.133.446,40	7.591.028,31	4.200.000,00	4.620.000,00	13.284.299,54	13.543.343,38	13.899.533,31
Cota-Parte do IPVA	274.359,35	331.324,31	408.000,00	210.000,00	579.817,54	591.123,98	606.670,55
Cota-Parte do ITR	12.151,05	16.400,63	3.800,00	4.180.000,00	28.701,10	29.260,77	30.030,33
Transferências da LC 87/1996	238.168,17	159.507,84	25.500,00		279.138,72	284.581,93	292.066,43
Transferências da LC nº 61/1989					-	-	-
Transferências do FUNDEB	16.951.365,84	19.214.963,15	23.800.000,00	23.800.000,00	33.626.185,51	34.281.896,13	35.183.510,00
Outras Transferências Correntes	20.133.380,56	46.875.472,47	43.191.755,00	57.761.410,50	82.032.076,82	83.831.702,32	85.831.216,09
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora					-	-	-
Indenizações e Restituições					-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Demais Receitas Correntes					-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens					-	-	-
Transferência de Capital					-	-	-
Convênios					-	-	-
Outras Transferências de Capital					-	-	-
Outras Receitas de Capital	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes					-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
DEDUÇÕES	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00	-	-	-
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00			
TOTAL DAS RECEITAS	59.468.121,21	96.613.138,48	92.273.500,00	119.935.263,50	178.849.626,27	185.703.429,79	196.416.387,49

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	63.796.877,64	101.933.770,45	91.375.360,00	120.645.699,50	178.384.098,29	185.228.824,01	195.929.299,58
Deduções (II)	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00	-	-	-
Contribuição do Servidor RPPS					-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00	-	-	-
Aplicações Financeiras de RPPS					-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	58.946.235,52	96.347.122,47	87.473.500,00	116.359.263,50	178.384.098,29	185.228.824,01	195.929.299,58
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.946.235,52	96.347.122,47	87.473.500,00	116.359.263,50	178.384.098,29	185.228.824,01	195.929.299,58
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)	58.946.235,52	96.347.122,47	87.473.500,00	116.359.263,50	178.384.098,29	185.228.824,01	195.929.299,58

Assinatura
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

**TOTAL DE DESPESAS
2024**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	69.220.478,39	81.940.057,21	69.391.300,00	80.465.380,30	172.296.916,63	178.658.705,38	180.278.478,73
Pessoal e Encargos Sociais	39.755.739,55	50.935.162,36	34.553.700,00	56.934.955,80	99.636.172,65	101.579.078,02	104.250.607,77
Juros e Encargos da Dívida			30.000,00	30.000,00	52.500,00	53.523,75	54.931,42
Outras Despesas Correntes	19.464.735,84	31.004.894,85	34.807.600,00	41.490.424,50	72.608.242,89	74.024.103,61	75.970.937,54
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.276.706,65	8.035.744,04	22.382.200,00	20.979.883,20	38.714.795,60	37.430.734,11	38.415.162,42
Investimentos	2.122.616,30	7.820.657,34	21.392.200,00	20.600.883,20	36.051.545,60	36.754.560,74	37.721.195,42
Inversões Financeiras	-	45.000,00	140.000,00	99.000,00	173.250,00	176.628,38	181.273,70
Concessão de empréstimos e financiamentos					-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado					-	-	-
Aquisição de título de crédito					-	-	-
Demais inversões financeiras		45.000,00	140.000,00	99.000,00	173.250,00	176.628,38	181.273,70
Amortização da Dívida	154.090,35	164.086,70	850.000,00	280.000,00	490.000,00	499.555,00	512.693,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-	-
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	61.497.182,04	89.975.801,25	91.773.500,00	119.435.263,60	209.011.711,13	213.087.439,49	218.691.639,15

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	1.528.278,69	1.061.610,14	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.528.278,69	656.746,74					
Juros e Encargos da Dívida (II)							
Outras Despesas Correntes		404.863,40					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	1.528.278,69	1.061.610,14	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)							
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)							
Amortização da Dívida (XI)	-	-					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV - VI - VII - IX - XI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.528.278,69	1.061.610,14	-	-	-	-	-

84.263.862/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
 Av: São Pedro, Nº 752
 Centro - CEP: 68.618-000
 Nova Esperança do Piriá - Pará

Assinatura
 Alcindo do Socorro C. dos Santos
 Prefeito Municipal
 F: 665.559.652-15

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO 2024

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	59.468.121,21	96.613.138,46	92.273.500,00	119.935.263,50	178.849.626,27	185.703.429,79	196.416.387,49
RECEITAS CORRENTES (I)	58.946.235,52	96.347.122,47	87.473.500,00	116.359.263,50	178.384.098,29	185.228.824,01	195.929.299,58
Receita Tributária	857.578,97	2.633.214,67	3.203.305,00	3.514.289,00	4.608.125,67	8.064.219,93	14.105.266,41
Receita de Contribuição	0,00	503.835,12	783.000,00	783.000,00	881.711,46	898.904,83	922.546,03
Receita Patrimonial	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	550.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.824.099,14	98.090.652,44	85.839.055,00	114.271.410,50	171.658.641,77	175.005.985,28	179.608.642,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00	177.148.478,90	183.969.110,04	194.636.455,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I-II)	58.831.035,99	95.641.054,25	86.473.500,00	114.887.263,50	177.148.478,90	183.969.110,04	194.636.455,14
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	59.352.921,68	95.907.070,24	91.273.500,00	118.463.263,50	177.614.006,89	184.443.715,82	195.123.543,05
DESPESAS CORRENTES (X)	59.220.475,39	81.940.057,21	69.391.300,00	98.455.380,30	172.296.915,53	175.656.705,38	180.276.476,73
Pessoal e Encargos Sociais	39.755.739,55	50.935.162,36	34.553.700,00	56.934.955,80	99.636.172,65	101.579.078,02	104.250.607,77
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	52.500,00	53.523,75	54.931,42
Outras Despesas Correntes	19.464.735,84	31.004.894,85	34.807.600,00	41.490.424,50	72.608.242,88	74.024.103,61	75.970.937,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	59.220.475,39	81.940.057,21	69.361.300,00	98.425.380,30	172.244.415,53	175.603.181,63	180.221.545,30
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.276.706,65	8.035.744,04	22.382.200,00	20.979.883,20	36.714.795,60	37.430.734,11	38.415.162,42
Investimentos (XIV)	2.122.616,30	7.826.657,34	21.392.200,00	20.600.883,20	36.051.545,60	36.754.550,74	37.721.195,42
Inversões Financeiras (XV)	0,00	45.000,00	140.000,00	99.000,00	173.250,00	176.628,38	181.273,70
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões financeiras (XIX)	0,00	45.000,00	140.000,00	99.000,00	173.250,00	176.628,38	181.273,70
Amortização da Dívida (XX)	154.090,35	164.086,70	850.000,00	280.000,00	490.000,00	499.555,00	512.693,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	2.122.616,30	7.871.657,34	21.532.200,00	20.699.883,20	36.224.795,60	36.931.179,11	37.902.469,12
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	1.528.278,69	1.061.510,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	62.871.370,38	90.873.224,69	90.893.500,00	119.125.263,50	208.469.211,13	212.534.360,74	218.124.014,43
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	-3.518.448,70	5.033.845,55	380.000,00	-662.000,00	-30.855.204,24	-28.090.644,92	-23.000.471,38

Assessor
 Alcinea do Socorro C. dos Santos
 Prefeita Municipal
 CPF: 865.559.652-15

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2022	II - Metas Realizadas em 2022
I - Receita Total	96.613.138,46	92.273.500,00
II - Receitas Não-Financeiras	91.273.500,00	95.907.070,24
III - Despesas Total	91.773.500,00	89.975.801,25
IV - Despesas Não-Financeiras	90.893.500,00	90.873.224,69
V - Resultado Primário (II - IV)	380.000,00	5.033.845,55
VI - Resultado Nominal	380.000,00	5.033.845,55
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-
VALOR DO PIB ESTADUAL	130.900.000.000,00	

Assessor
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2024**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada		Previsita		Realizada		Previsita		Previsita		Previsita	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026	2025	2026	
Receita Total	59.468.121,21	96.613.138,46	92.273.500,00	119.935.263,50	178.849.626,27	185.703.429,79	196.416.387,49	195.123.543,05	196.416.387,49	195.123.543,05	196.416.387,49	
Receitas Primárias (I)	59.352.921,68	91.273.500,00	95.907.070,24	118.463.263,50	177.614.006,89	184.443.715,82	195.123.543,05	195.123.543,05	195.123.543,05	195.123.543,05		
Despesas Total	61.497.182,04	91.773.500,00	89.975.801,25	119.435.263,50	209.011.711,13	209.011.711,13	213.087.439,49	218.691.639,15	213.087.439,49	218.691.639,15		
Despesas Primárias (II)	62.871.370,38	90.893.500,00	90.873.224,69	119.125.263,50	208.469.211,13	208.469.211,13	212.534.360,74	218.124.014,43	208.469.211,13	218.124.014,43		
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II)	(3.518.448,70)	380.000,00	5.033.845,55	(662.000,00)	(30.855.204,24)	(30.855.204,24)	(28.090.644,92)	(23.000.471,38)	(30.855.204,24)	(23.000.471,38)		
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Divida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Divida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Realizada		Previsita		Realizada		Previsita		Previsita		Previsita	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026	2025	2026	
Receita Total	54.032.456,12	87.782.244,65	87.223.272,52	113.199.871,17	172.701.454,49	178.732.848,69	188.861.911,05	188.861.911,05	188.861.911,05	188.861.911,05	188.861.911,05	
Receitas Primárias (I)	53.927.786,37	82.930.674,18	90.657.973,57	111.810.536,57	171.508.311,01	177.520.419,46	187.618.791,40	187.618.791,40	187.618.791,40	187.618.791,40		
Despesas Total	55.876.051,28	83.384.971,83	85.051.329,28	112.727.950,45	201.826.681,27	205.088.969,67	210.280.422,26	210.280.422,26	210.280.422,26	210.280.422,26		
Despesas Primárias (II)	57.124.632,36	82.585.407,96	85.899.635,78	112.435.359,60	201.302.830,36	204.556.651,34	209.734.629,26	209.734.629,26	209.734.629,26	209.734.629,26		
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II)	(3.196.845,99)	345.266,22	4.758.337,79	(624.823,03)	(29.794.519,35)	(27.036.231,88)	(22.115.837,86)	(22.115.837,86)	(22.115.837,86)	(22.115.837,86)		
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Divida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Divida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

Assinatura
 Alcizina do Socorro C. dos Santos
 Prefeita Municipal
 CPF: 665.559.652-15

NOVA ESPERANÇA DO PIRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2023				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	178.849.626,27	172.701.454,49	0,12	96,81	185.703.429,79	178.732.848,69	0,13	96,49	196.416.367,49	188.891.911,05	0,13	96,30
Receitas Primárias (I)	177.614.006,83	171.508.311,01	0,12	96,15	184.443.715,82	177.570.419,46	0,12	95,94	185.123.543,05	187.818.791,40	0,13	95,76
Receitas Primárias Correntes	63.463.294,15	61.261.666,81	0,04	34,35	183.989.110,04	177.063.628,53	0,01	95,99	194.636.425,14	187.150.437,64	0,01	95,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.808.125,67	4.449.715,79	0,00	2,49	8.064.219,93	7.701.520,62	0,01	4,19	14.105.268,41	13.562.796,17	0,01	6,82
Transferências Correntes	57.973.457,02	55.980.549,40	0,04	31,38	175.005.986,28	168.426.944,45	0,12	90,93	179.608.642,70	172.700.617,98	0,12	88,14
Demais Receitas Primárias Correntes	881.711,43	851.401,56	0,00	0,48	898.904,63	825.163,46	0,00	0,47	922.546,03	887.063,49	0,00	0,45
Receitas Primárias de Capital	465.527,93	449.524,80	0,00	0,25	474.605,78	428.790,93	0,00	0,25	487.067,91	468.353,76	0,00	0,24
Despesa Total	209.011.711,13	201.826.681,27	0,15	113,14	213.087.439,49	205.068.969,67	0,14	110,72	218.691.639,15	210.280.422,26	0,14	107,32
Despesas Primárias (II)	208.469.211,13	201.302.630,36	0,15	112,85	212.534.360,74	204.626.651,34	0,14	110,43	218.124.074,43	209.734.629,26	0,14	107,05
Despesas Primárias Correntes	172.244.415,53	168.323.305,84	0,12	93,24	175.603.181,63	169.011.724,38	0,12	91,24	180.221.645,30	173.289.947,41	0,12	88,45
Pessoal e Encargos Sociais	99.636.172,65	96.211.058,95	0,07	53,93	101.579.078,02	97.768.196,36	0,07	52,78	104.250.607,77	100.240.969,01	0,07	51,16
Outras despesas Correntes	72.608.242,89	70.112.246,89	0,05	39,30	74.024.103,81	71.245.528,02	0,05	38,46	75.970.927,54	73.048.978,40	0,05	37,28
Despesas Primárias de Capital	36.224.795,60	34.979.624,53	0,03	19,61	36.931.179,11	35.544.928,96	0,02	19,19	37.902.469,12	36.444.681,85	0,02	18,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acréscimo da Dívida (III) = (I - II)	(30.855.204,24)	(29.794.519,35)	(0,02)	(16,70)	(28.090.644,82)	(27.06.231,88)	(0,02)	(14,60)	(23.000.471,36)	(22.115.837,86)	(0,02)	(11,29)
Dívida Consolidada Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Relatórios da LRF

Assessoria
Albina do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CNPJ: 665.559.652-15

**RISCOS FISCAIS
2024**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	ATUALIZAÇÃO SALARIAL	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS APARTIR DE CANCELAMENTO DE	700.000,00
Avais e Garantias Concedidas		LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	150.000,00
Assunção de Passivos	700.000,00		
Assistências Diversas	100.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS APARTIR RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
Outros Passivos Contingentes			1.200.000,00
SUBTOTAL	1.200.000,00	SUBTOTAL	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00

84.263.862/0001-057
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
 ESPERANÇA DO PIRIÁ
 Av: São Pedro, Nº 752
 Centro - CEP: 68.618-000
 Nova Esperança do Piriá - Pará

Assinatura
 Alcineia do Socorro C. dos Santos
 Prefeita Municipal
 CPF: 665.559.652-15

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 001

Função... 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa

Projeto...1.001 Reforma, Ampliação e Adaptação e Aparent. do Prédio do Poder Legislativo

Programa. 0007 Ação Legislativa

Projeto...1.002 Aquisição de Veículos Poder Legislativo

Programa. 0007 Ação Legislativa

Atividade.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Programa. 0007 Ação Legislativa

Atividade.2.002 Divulgação dos Trabalhos Legislativos

Programa. 0007 Ação Legislativa

[] Ação.....: 0003 - Aquisição de Veículos

Programa. 0001 Controle Externo

[] Ação.....: 0002 - Encargos com Propaganda e Publicidade

Programa. 0001 Controle Externo

[] Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Programa. 0001 Controle Externo

Função... 04 Administração
Subfunção 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Atividade.2.003 Manutenção da Procuradoria Jurídica

Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita

Função... 04 Administração
Subfunção 121 Planejamento e Orçamento

Projeto...1.003 Implantação do Cursinho Pré Vestibular

Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita

Função... 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.004 Implantação do Sistema de Capacitação de Recursos Juntos a Ent. Pública e Privada

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH

Projeto...1.076 Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora

Programa. 0011 Apoio Logístico à Segurança da Mulher

Projeto...1.077 Implantação de Programa de Geração de Emprego e Renda à Mulher

Programa. 0011 Apoio Logístico à Segurança da Mulher

Atividade.2.004 Gestão, Operacionalização das Ativ. do Gab. da Prefeita e Vice Prefeito

Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita

Atividade.2.005 Encargos com Publicidade e Propaganda

Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita

Atividade.2.006 Apoio, Fomento e Parcerias a Entidades Governamentais e não Governamentais

Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita

Atividade.2.008 Gestão e Operacionalização das Atv. da Sec. de Administração e Finanças

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH

Assessoria
Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CEP: 665.559.652-15

- Atividade.2.009 Encargos com Publicidade e Propaganda
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH
- Atividade.2.010 Elaboração, Implantação e Atualização de Planos de Códigos Municipais
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH
- Atividade.2.011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH
- Atividade.2.096 Manutenção e Gestão das Ações da Sec. dos Direitos das Mulheres
Programa. 0011 Apoio Logístico a Segurança da Mulher
- Atividade.2.097 Apoio, Fomento e Parceria com Entidades Gov. e Não Gov. Voltada a Mulher
Programa. 0011 Apoio Logístico a Segurança da Mulher
- Atividade.2.098 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Programa. 0011 Apoio Logístico a Segurança da Mulher
- [] Ação.....: 0005 - Apoio, Fomento e parceria a Entidades Governamentais e Não Governamentais
Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita
- [] Ação.....: 0006 - Encargos e com Publicidade e Propaganda
Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita
- [] Ação.....: 0004 - Operacionalização e Gestão do Gabinete da Prefeita
Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita
- [] Ação.....: 0071 - Capacitação, Treinamento e Qualificação dos Recursos Humanos
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH

Função... 04 Administração
Subfunção 123 Administração Financeira

- Projeto...1.005 Implantação do Programa de Modernização Fiscal, Tributaria e Administrativa
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH
- Projeto...1.006 Implantação da Sala do Empreendedor
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH
- Projeto...1.007 Aquisição de Veículos
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH
- [] Ação.....: 0016 - Encargos com o PASEP
Programa. 0000 Encargos Especiais
- [] Ação.....: 0017 - Encargos com Precatório e Sentença Judicial
Programa. 0000 Encargos Especiais
- [] Ação.....: 0018 - Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa
Programa. 0000 Encargos Especiais
- [] Ação.....: 0078 - Aquisição de Veículos
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH
- [] Ação.....: 0076 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH
- [] Ação.....: 0075 - Elaboração de Concurso Público /Processo Seletivo
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH

Função... 04 Administração
Subfunção 124 Controle Interno

- Atividade.2.016 Operacionalização do Sistema de Controle Interno
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

Azencar
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-051

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 003

Atividade.2.017 Manutenção do Portal e Instrumentos de Transparência
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

Função... 04 Administração
Subfunção 125 Normalização e Fiscalização

Projeto...1.009 Implantação do Sist. Único e Integrado de Execução Orçamentário, Adm. Finan. e Contro
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

[] Ação.....: 0009 - Manutenção do Portal da Prefeitura e outros Instrumentos de Transparencia
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

[] Ação.....: 0008 - Operacionalização e Gestão do Sistema de Controle Interno
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

Função... 04 Administração
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Projeto...1.008 Capacitação, Treinamento e Qualificação dos Recursos Humanos da Sec. de Adm.
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e RH

Função... 04 Administração
Subfunção 181 Policiamento

[] Ação.....: 0007 - Apoio, parceria e Fomento a Segurança Pública
Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita

Função... 04 Administração
Subfunção 271 Previdência Básica

[] Ação.....: 0015 - Encargos Com o INSS
Programa. 0000 Encargos Especiais

Função... 06 Segurança Pública
Subfunção 062 Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.

Atividade.2.007 Apoio e Parceria aos Órgão de Segurança Pública
Programa. 0002 Gestão, Operacionalização, Desen. das Atividades Gabin. Prefeita

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.026 Constr. Ref. Ampl. Adaptação e Aparelhamento dos Prédios Pub. da Sec. de Ass. Social
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Projeto...1.027 Aquisição de Veículos para a SEMAS
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Anastacia
Alcinéia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

- Projeto...1.028 Capacitação, Treinamento e Orientação para Inserção no Mercado de Trabalho
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Projeto...1.029 Capacitação, Treinamento e Orientação para os Trabalhadores do SUAS
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.027 Gestão e Oper. das Ações da Sec. de Promoção e Assistência Social
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.028 Manutenção e Fort. dos Conselhos Munc. Voltadas as Políticas Soc. de Assistênc.
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.029 Ações de Enfrentamento às Consequências do COVID-19
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência ao Idoso

- Atividade.2.030 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

- Atividade.2.031 Modernização e Fortalecimento do Sistema de Atendimento do SUAS
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.032 Gestão e Operacionalização das Ativ. do Conselho Tutelar
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.033 Man. do Piso Básico Fixo, Serviços de Prot. e Atend. Int. a Família-PAIF
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.034 Operacionalização e Gestão de Outros Programa de Assistência Social.
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.035 Operacionalização do Programa AEPETI
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.036 Oper. das Ações do Piso Fixo de MC-PAEFI
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.037 Operacionalização do Programa Primeira Infância SUAS
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.038 Operacionalização das Atv. de Programas do Etdo de Assistência Social
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.039 Operacionalização do Fundo Municipal de Proteção dos Dir. das Crianças e Adolesc.
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária

- Atividade.2.040 Manutenção de Benefícios Eventuais e Auxílios Financeiros
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.041 Manutenção dos Outros Serviços de Acolhimento (Abrigo)
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.042 Oper. das Atv. de Prot. Social Domiciliar para Deficientes e Idosos
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Aracelis
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 005

- Atividade.2.043 Operacionalização das Ações do Programa BPC
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.044 Operacionalização de Programa de Geração de Renda
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.045 Manutenção dos Programas PNAS
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.046 Mant.do Índice de Gestão Desc. do SUAS- IGD/PBF e Cadastro Único
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.047 Mant.das Atv.do Índice de Gest. Desc. do SUAS
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

- Projeto...1.030 Implantação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 09 Previdência Social
Subfunção 271 Previdência Básica

- Atividade.2.012 Encargos com Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Programa. 0000 Encargos Especiais

Função... 10 Saúde
Subfunção 122 Administração Geral

- Projeto...1.037 Const.Ampl.Adap.Reforma,Requalificação e Aparelhamento da Rede Física de At.Saúde
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Projeto...1.038 Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelh.de Prédio Adm. vinculado a Saúde
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Projeto...1.039 Construção de Módulos Sanitários
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.068 Gestão e Oper. das Atv. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.069 Gestão e Operacionalização das Ativ. do Conselho Municipal de Saúde.
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Função... 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica

- Projeto...1.040 Aquisição de Veículos para os Diversos Programas da Saúde.
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Projeto...1.041 Aquisição de Ambulância
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Projeto...1.042 Implantação, Gestão e Opr. do Atendimento Psicossocial
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Assessoria
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

- Projeto...1.043 Implantação de Novos Polos de Academia de Saúde.
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.070 Estratégica de Educação Permanente em Saúde.
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.071 Manutenção Estratégia de Agente Comunitários de Saúde
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.072 Gestão e Oper. Das Ações de Saúde Bucal
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.073 Manutenção do Programa de Regulação, Controle e Avaliação dos Sev. de Saúde
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.074 Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.075 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família.
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.076 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.077 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.078 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.079 Manutenção do Programa Mais Médicos
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Função... 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- Atividade.2.080 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.081 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde.
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Função... 10 Saúde
Subfunção 304 Vigilância Sanitária

- Atividade.2.082 Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Função... 10 Saúde
Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica

- Atividade.2.083 Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.084 Prevenção e Controle de Doenças Infecto Contagiosas.
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.085 Prevenção e Controle da DST/AIDS
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.086 Oper. das Ações de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Assessoria
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 007

Função... 12 Educação
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.031 Construção, Anpl, Ref, Aparelhamento da Sec de Educação
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.048 Gestão e Oper. das Ações Adm. da Sec. Educ.
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.049 Pagamento de Bolsa Auxílio e Est. Contra ados como Estagiário/Monitor
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Atividade.2.050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.051 Mant.do Prog. Alimentação Escolar SEDUC
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação
Subfunção 361 Ensino Fundamental

Projeto...1.032 Aquisição de Veículo P/Transp. Escolar
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Projeto...1.033 Implant. na Capacitação, Qualificação de Recursos Humanos na Educação
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Projeto...1.034 Const. Reforma, Anpl. Acapt. e Aparelh. de Unidade Escolares-FUNDEB
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Projeto...1.035 Aquisição de Veículos-FUNDEB
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Projeto...1.036 Aquisição de Inoveis FUNDEB
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.052 Manutenção do Transporte Escolar - FNDE
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.053 Manutenção do Transporte Escolar SEDUC.
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.054 Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.055 Mant. do Progra Dinheiro Direto na Escola-PDDE
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.056 Manutenção do Salário Educação
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.059 Desenv. e Valor. da Educação Básica - Ensino Fundamental
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.060 Transporte Escolar FUNDEB
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos
Atividade.2.061 Manutenção da Educação Básica Fundamental-FUNDEB - 30%
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Assinatura
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Atividade.2.099 Operacionalização do Precatório do FUNDEF
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação
Subfunção 362 Ensino Médio

Atividade.2.057 Apoio e Fomento ao Ensino Médio, Profissionalizante e Superior
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação
Subfunção 363 Ensino Profissional

Atividade.2.058 Programa Livro na Escola
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação
Subfunção 365 Educação Infantil

Atividade.2.062 Desenvol. e Valorização da Educação Infantil-Creche
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.063 Desenvol. e Valor. da Educação Infantil - Pré-Escolar
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.064 Apoio ao Ensino Infantil - Creche 30%
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.065 Apoio ao Ensino Infantil Pré-Escolar 30%
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação
Subfunção 366 Educação de Jovens e Adultos

Atividade.2.066 Desenv. e Valorização da Educação Básica -EJA
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.067 Apoio ao Ensino Jovens e Adultos 30% EJA
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 13 Cultura
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.060 Treinamento e Cap. e Desenvol. Profiss. Para os Setores do Esporte, Cul. e Turismo
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.061 Aquisição de Veículos
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.062 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.063 Implantação de Escola de Música Municipal
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Assinatura
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
C.F: 665.559.652-15

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 009

Projeto...1.064 Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenv. Projetos e Práticas Culturais,
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão
Atividade.2.094 Manutenção da Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Função... 13 Cultura
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Projeto...1.065 Treinamento, Capacitação e Qualificação dos Servidores
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Função... 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural

Projeto...1.066 Criação do Calendário de Eventos do Município
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão
Atividade.2.095 Manutenção da Escola de Música Municipal
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana

Projeto...1.010 Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação, Aparelhamento e Conser. de Pred. e Log. Púb
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
Projeto...1.011 Infraestrutura de Mobilidade
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
Projeto...1.012 Obras de Infraestrutura e Saneamento
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
Projeto...1.013 Construção, Reforma, Adaptação e Manutenção de Orla, Trapiche, Porto e Similares
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
Projeto...1.014 Construção do Terminal Rodoviário
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos

Projeto...1.015 Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
Projeto...1.016 Construção e Recuperação de Pontes, Passarelas e Similares
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
Projeto...1.017 Abertura, Pavimentação, Recuperação e Aterramentos de Vias Públicas
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
Projeto...1.018 Abertura, Pavimentação, Recuperação e Aterramentos de Estradas Vicinais e Rodov.
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
Projeto...1.019 Aquisição de Máquinas Pesadas
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Assinatura
Alicéia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 010

-
- Projeto...1.020 Const. Anpl. Rec. e Aparelhamento de Praças, Parques, Portais, Jardins e Similares
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Projeto...1.021 Aquisição de Móveis e Utensílios, Maq. e Equipamentos para Infraestrutura
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.018 Gestão, Oper. e Mant. das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.019 Manutenção de Praças, Parques, Portais, Jardins e Similares
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.020 Manutenção e Conservação dos Abrigos de Passageiros
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.021 Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Pública
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.022 Manutenção e Conservação do Cemitério
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
-

Função... 16 Habitação
Subfunção 122 Administração Geral

- Atividade.2.092 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social.
Programa. 0015 Gestão Habitacional de Interesse Social
- Atividade.2.093 Man. das Ativ. do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social
Programa. 0015 Gestão Habitacional de Interesse Social
-

Função... 16 Habitação
Subfunção 482 Habitação Urbana

- Projeto...1.022 Apoio e Promoção de Construção de Unidades Habitacionais
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Projeto...1.059 Apoio, Fomento e Realização de Const. de Unidades Habitação e Interesse Social.
Programa. 0015 Gestão Habitacional de Interesse Social
-

Função... 17 Saneamento
Subfunção 511 Saneamento Básico Rural

- Projeto...1.023 Expansão de Sistema e Micros Sistemas de Abastecimento de Água
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
-

Função... 17 Saneamento
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

- Atividade.2.023 Manutenção e Oper. de Sistemas e Micros Sistemas de Abastecimento de Água
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
-

Função... 17 Saneamento
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

Assessor
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Projeto...1.024 Limpeza de Lagos, Lagoas Rios e Igarapês
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.053 Construção, Ref., Anpl. Adap. e Aparelham. dos Prédios da Sec. de Meio Ambiente
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente
Projeto...1.054 Aquisição de Veículos para Secretaria de Meio Ambiente
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente
Atividade.2.088 Gestão e Operacionalização das Atv. ds Sec Municipal de Meio Ambiente
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente
Atividade.2.089 Fortalecimento Gestão Ambiental no Município
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente
Atividade.2.090 Implantação e Operacionalização de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Atividade.2.091 Capacitação, Qualificação e Treinamento de Serv. e Usuários da Sec. de Meio Amb.
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto...1.055 Implantação de Programa de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente
Projeto...1.056 Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente
Projeto...1.057 Implantação do Horto/Bosque Municipal
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente
Projeto...1.058 Implantação, Fomento, Estruturação e Oper. da Coleta Seletiva e Resíduos Sólidos
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Função... 20 Agricultura
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.044 Construção, mant. de Convênio e Termo de Cooperação Técnica
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária
Projeto...1.045 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelham. ento de Estrutura da SEMAGRI
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária
Projeto...1.046 Promoção de Eventos e Premiações para Produtor Rural
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária
Atividade.2.087 Gestão e Oper. das Atv. da Sec. de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária

Assinatura
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Pará
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 012

Função... 20 Agricultura
Subfunção 605 Abastecimento

- Projeto...1.047 Construção, Reforma, Ampliação de Mercados, Feiras e Similares
Programa. 0005 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária
- Projeto...1.048 Aquisição de Veículos
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária
- Projeto...1.049 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Impl. para Fomentar a Produtos Agrícola.
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária
- Projeto...1.050 Fomento e Apoio a Implantação de Agroindústria
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária
- Projeto...1.051 Construção de Instalações para Apoio da Prod. Esc. Armaz. Benef. e Vend. Prod. Agricu
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária
- Projeto...1.052 Aquisição e Dist. de Insumos Agri. Agrop. Florestais para Fomento da Prod. Rural.
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária

Função... 25 Energia
Subfunção 752 Energia Elétrica

- Projeto...1.025 Expansão da Rede Urbana e Rural de Energia
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.024 Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Função... 26 Transporte
Subfunção 122 Administração Geral

- Atividade.2.025 Manutenção dos Serviços de Transporte
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.026 Manutenção de Máquinas Pesadas - Patrulha Mecanizada
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 122 Administração Geral

- Projeto...1.067 Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver Projetos e Práticas Desportivas
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão
- Projeto...1.068 Construção, Melhoramento e Adequação de Pontos Turísticos
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão
- Projeto...1.069 Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver o Turismo.
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão
- Projeto...1.070 Implantação e Recuperação do Aparelho Turístico
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão
- Projeto...1.071 Execução de Infraestrutura com Acessibilidade
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Azores
Alicia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Projeto...1.072 Implantação de Políticas Públicas e Turísticas
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.073 Criação e Implantação do Fundo e Conselho Municipal de Turismo
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 813 Lazer

Projeto...1.074 Construção, Melhoramento e Adequação de Áreas para Prática de Esporte
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.075 Construção, Melhoramento e Adequação das Áreas de Lazer.
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 123 Administração Financeira

Atividade.2.013 Encargos com o Programa Nacional de Formação do Patrimônio do Serv.Público
Programa. 0000 Encargos Especiais

Atividade.2.014 Encargos com Precatório e Sentença Judiciais
Programa. 0000 Encargos Especiais

Atividade.2.015 Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa
Programa. 0000 Encargos Especiais

Função... 99 Reserva de Contingência
Subfunção 999 Reserva de Contingência

Atividade.9.001 Reserva de Contingência
Programa. 9999 Reserva de Contingência

Função...
Subfunção

Assinatura
Francisco dos Santos
Municipal
652-15



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei Nº 023/2023 de 25 de maio de 2023, que “Estima a sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras Providências”. Deu entrada nesta Casa no dia 25/05/2023 e tramitou nas Comissões Permanentes de Orçamento, Finanças e Contabilidade, sobre o Projeto de Lei Nº 023/2023. Sendo discutido e aprovado em turno único na Sessão Ordinária do dia 29/06 do ano em curso sem alterações por unanimidade, conforme registro na Ata da referida sessão.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 29 de maio de 2023.


Antonio Lordenir Campos Gonçalves
Vereador /Presidente

demais, veneradores que desajuram.

~~Ata~~

~~Ata~~

Manoel Edson Vasconcelos

~~Ata~~

CONFERE COM O ORIGINAL

11/07/23

Barba

Ata da 20ª Sessão Ordinária do 1º Período do 2º Bienio da 8ª Legislatura, aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte três. Às nove horas da manhã, reuniram-se os veneradores da Câmara Municipal de Nova Esperança do Pinhal. No plenário Ananias Ferreira Gonçalves, sob a presidência do vereador Antônio Londerini Campos Gonçalves. Estiveram presentes os veneradores: Antônio Londerini Campos Gonçalves, Altamir Barros da Cunha, Benedito da Costa Neto, Elvy Ley Castro Lima, Gerterson Ferreira de Oliveira, José Alberto de Sá, Luiz Lenisman Sampaio da Silva. Ausência justificada do vereador Elias Barbosa de Freitas Costa e Manoel Edson Vasconcelos. Solicitou a leitura bíblica. Na sequência houve o número lezal em nome de Deus e da Pátria declarou aberta a presente sessão ordinária, não havendo manifestação em votação. Sendo aprovada em sua totalidade. Solicitou a leitura da matéria para o EXPEDIENTE DO DIA foi colocada a seguinte matéria: Parecer N° 002/2023, do relator do Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação final, sobre o projeto de Lei N° 023/2023, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentais para o exercício financeiro de 2024 e de outras providências. Parecer N° 001/2023 do

relatório da Comissão Permanente de Orçamento,
 Finanças e Contabilidade, sobre o projeto de lei
 N° 023/2023, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
 para o exercício financeiro de 2024, e de outras
 providências. Na sequência facultou-se a palavra
 aos vereadores: Vereador José Alberto cumprimen-
 tou o presidente, os vereadores e a vereadora, o
 público presente disse que gostaria de começar sua
 fala agradecendo a Deus por mais uma opon-
 tuidade. Relatou que muitas coisas se passam
 dentro do município, se presta boa atenção ver
 que são pessoas querendo fazer política. Pessoas
 que já estiveram no poder e quando chegam
 para o povo e hoje que estão fora vive em gru-
 po de WhatsApp pedindo ajuda para fazer as estru-
 das. Quando estiveram à frente do município, a
 contava manifestação em frente a garagem. Nes-
 se governo nunca ninguém foi reivindicar estru-
 das. Todos conhecem como era a estrada do
 Custódino, hoje está feita, do Guariba, do
 Baixo do Equi. entre outros. Disse que é contra
 esse tipo de pessoa. Disse que tinha um trator que
 trabalhava nessas colônias para que se todos
 os colonos, quando o trator quebrou abando-
 naram, que nunca teve condições de concertar e
 continuar o trabalho. Se realmente houvessem uma
 preocupação da parte dele com o povo teriam feito
 uma coleta e concertado o trator. Disse que
 no dia trinta deste mesmo mês, vai estar na Ar-
 rependiado visitando o povo da FUNAI, tentan-
 do fazer melhoria e deixou o convite aos no-
 bres colegas e agradeceu pela oportunidade. O
 Vereador Genferson de Oliveira cumprimentou

pele oportunidade relatou a visita que recebeu essa semana em sua residência de jovens da equipe família Cyte, são jovens que praticam um esporte conhecido popularmente como "grau", é um esporte que consiste em manobras acrobáticas com motocicletas, um esporte muito marginalizado nas periferias se for feito de maneira incorreta pode causar transtorno e alguns males à população, mas dialogar com a equipe pode entender qual seria o processo desse esporte. Inclusive estiveram representando o município em Capitão Poço juntamente com esportistas do Acauá, Belém e vários outros lugares do Estado. Os mesmos lutam por um espaço, os vereadores enquanto Câmara Municipal juntamente com a gestão municipal possam conseguir um espaço para eles praticarem as atividades de forma segura e organizada. Seria de grande valia incentivar o esporte para juntamente Piriáense, assim como tem incentivado outros modalidades como por exemplo o futebol. Incentivado cada vez mais a prática esportiva é uma oportunidade de conscientizar esses jovens que eles são importantes o trabalho deles é importante, mas precisa ser feito com responsabilidade. Quanto às orientações nos grupos de WhatsApp a gestão pública já deu uma resposta, por enquanto as máquinas estão no Custonheira fazendo o trabalho de manutenção dos terrenos das pessoas que vivem na área indígena. O presidente Londrin informou que as máquinas já não podem ter saído do Custonheira, mas muita chuva, tem

Não foi finalizado o trabalho que está sendo feito para as pessoas que saíram do terreno indígena, mas a partir de segunda-feira os maquinários vão estar na estrada do Novo Horizonte fazendo esse trabalho. O vereador Criferson ao retomar a fala disse que isso é importante, que o principal está acontecendo, as máquinas estão trabalhando, sabe a população de Novo Horizonte precisa desse trabalho de manutenção e vão ficar aguardando e cobrar um trabalho de qualidade. Retornando seus pedidos gostaria que fosse feita a estrada que passa no Sr. Miguel da Cunha, dando acesso ao pindoval aquelas ruas foram complementadas com manutenção e está muito complicado nesse momento. Tem muitos problemas, mas tem diálogo com a gestão municipal e acredita que as coisas vão fluir e agradeceu pela oportunidade. Não havendo manifestação o presidente solicitou a leitura da matéria para a ORDEM DO DIA. Parecer nº 002/2023 do relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, sobre o projeto de lei nº 023/2023, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024 e de outras providências. Parecer nº 001/2023 do relator da Comissão Permanente de Orçamentários, Finanças e Contabilidade, sobre o projeto de lei nº 023/2023, dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e de outras providências. O presidente colocou em votação pela aprovação da matéria. Sem mais concessão cinco minutos para as considerações finais. Não havendo manifestação nada mais prático para a sessão, o presidente agradeceu a presença de todos, em nome de Deus da

Pátria de Clonou encerrada a sessão ordinária. A presente ata é a expressão da vontade de e vai assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais veneráveis que desejarem.



